



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilo Clessio Ferreira, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através das Portarias nº 084/2025 e 102/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA COM TRATOR AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA DE MINAS., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal 37/2025 e demais normas pertinentes.

Danilo Clessio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0032/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6 e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal 37/2025, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA COM TRATOR AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA DE MINAS, segundo especificação constante neste Edital.

2.12. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no projeto básico anexo a este edital.

2.1.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Inexigibilidade/Credenciamento.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelos e-mails <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br><licitacaoalvoradademinas@gmail.com> ou por intermédio dos telefones: (31) 3520-0001/ (31) 3520-0000.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis.

3.4. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelos e-mails: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br<licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em www.alvoradademinas.mg.gov.br.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelos e-mails

<licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br><licitacaoalvoradademinas@gmail.com> ou pela forma presencial, através do protocolo do envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos exigidos no presente Edital deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizada na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140 -000.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Alvorada de Minas deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

- I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O credenciamento terá início a partir de 24/09/2026 até 24/09/2027, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei, disponível no Setor de Licitações, no endereço eletrônico: <https://www.alvoradademinas.mg.gov.br> ou no Prédio de Funcionamento: Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas-MG das 08:00h às 16:00h.

5.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação, na sala do setor de licitações.

5.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá lista de credenciados, organizada segundo a ordem de deferimento/protocolo, para fins de distribuição da demanda, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site municipal no endereço: www.alvoradademinas.mg.gov.br e fixado em quadro de aviso da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

5.6. Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.alvoradademinas.mg.gov.br podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através dos e-mails: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br > licitacaoalvoradademinas@gmail.com.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A contratação via credenciamento se mostra como modalidade adequada considerando necessidades futuras, conforme as características do objeto em questão.

6.2. A prestação de serviços de horas/máquinas com tratores agrícolas é fundamental para o fortalecimento da agricultura e da pecuária no município, oferecendo aos produtores rurais suporte contínuo ao longo do ano e assegurando maior segurança e regularidade nas atividades do campo.

6.2.2. O credenciamento, nesse contexto, permite a habilitação simultânea de diversos prestadores de serviço, garantindo maior disponibilidade de máquinas no período relativamente curto em que a demanda se concentra especialmente nas épocas de plantio e colheita, que ocorrem de forma simultânea em diferentes comunidades rurais. Essa modalidade evita gargalos no atendimento e assegura que os produtores tenham acesso ao serviço no momento necessário.

6.2.3. Assim, justifica-se a adoção do credenciamento de empresas para a prestação de serviços com trator agrícola, na modalidade hora/máquina, destinados às atividades de plantio, gradagem, colheita e produção de silagem, visando atender de forma eficiente às demandas dos produtores rurais do município.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.3. Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. Ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

6.4. Qualquer novo interessado será credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 6.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Será automaticamente excluído do rodízio a credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

6.7. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias.

6.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.

6.9. A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

6.12. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, nos termos do **art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;**

II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Alvorada de Minas, nos termos do **art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**

III – Impedidos de licitar e contratar com o Município de Alvorada de Minas, nos termos da Lei 14.133/21.

IV – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do **art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;**

V – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VI – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos do **art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**

VII – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme **art. 14, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**

VIII – Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante, nos termos do **art. 9º da Lei nº 14.133/2021;**

IX – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme **art. 9º da Lei nº 14.133/2021;**

X – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do **art. 14, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;**

XI – Entidades empresariais que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, conforme **art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;**

XII – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404/1976**, concorrendo entre si; e

XIII – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, salvo disposição expressa em contrário no edital, conforme **art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.**

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

7.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente e compatível com o objeto desta aquisição.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de indicação de prazo de validade, ter sido emitida em período não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação da documentação para fins de credenciamento.

7.2. A apresentação de toda a documentação acima e demais exigências constantes no Termo de Referência é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

7.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00 0x/2026

PROCESSO 00xx/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00xx/2026

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.3.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.3.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.3.4 – Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos pelo período estabelecido na legislação aplicável ou, na ausência de disposição específica, pelo prazo expressamente previsto neste Edital.

7.3.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.4.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelos e-mails <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br><licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

8.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

8.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, a qual competirá:

a) receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;

b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

b.1 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

c) lavrar ata circunstanciada, com gravação do áudio e vídeo, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

d) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

9.2. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital.

9.2.2. A Comissão, após análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, a mesma será anunciada através da Imprensa Oficial e divulgada no site municipal no endereço: www.alvoradademinas.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

9.2.3. O resultado será divulgado através da Imprensa Oficial e no site municipal no endereço: www.alvoradademinas.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

10.2. A Autoridade Superior procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

10.3. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Site Municipal.

10.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os valores dos serviços serão tabelados conforme Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, conforme Anexo III.

12.2. O empenho será estimativo, sendo que o Município de Alvorada de Minas pagará somente o quantitativo solicitado.

12.1.1. A CREDENCIADA deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

12.3. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

12.4. O credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

12.5. A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

- I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e
- II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

12.7. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

12.8. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, após o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas neste Edital

12.9. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

13.DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A formalização do pedido dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Ordem de Serviço, que será enviado à(s) pessoas físicas(s) e jurídica(s) credenciada(s).
- b) Havendo mais de uma empresa habilitada/credenciada a convocação será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

14. DO PRAZO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contado da data estabelecida neste Edital, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e observados os requisitos legais.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, caso seja prorrogado, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência ou prorrogação.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes Ordens de Serviço.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

15.1. Os serviços de hora/máquina de tratores agrícolas serão remunerados conforme os valores estabelecidos na **Tabela de Referência** anexa, que define os preços máximos praticados para cada tipo de atendimento e procedimento, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

15.2. Os valores praticados poderão ser reajustados periodicamente, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e de acordo com eventuais atualizações da **Tabela de Referência**, desde que devidamente justificados e aprovados pelo Município de Alvorada de Minas.

15.3. Pela prestação dos serviços, o Município de Alvorada de Minas pagará às credenciadas os valores especificados na **Tabela de Referência**, conforme os atendimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. As atualizações ou eventuais repactuações dos valores somente serão aplicadas aos contratos vigentes e aos novos credenciamentos firmados após a alteração dos preços constantes na **Tabela de Referência**, observada a data de vigência da alteração e a comunicação prévia às credenciadas, especialmente em casos de redução de valores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Atender à **Lei nº 14.133/2021**, e demais normativas aplicáveis.

16.2. Prestar os serviços de acordo com a descrição do objeto, respeitando as normas vigentes, ofertando estrutura física em condições adequadas de limpeza, segurança, ventilação e acessibilidade, além da qualidade no atendimento.

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros ou ao Município durante a execução dos serviços contratados.

16.5. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, qualquer impedimento técnico ou circunstância que impossibilite a execução dos serviços contratados.

16.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital, mantendo a regularidade na prestação dos atendimentos e não se ausentando injustificadamente.

16.7. Informar por escrito ao Credenciante qualquer erro, problema ou anormalidade que possa comprometer a qualidade e continuidade da prestação dos serviços.

16.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

16.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

16.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados.

16.11. Manter, durante o período do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, incluindo profissionais, tratores e equipamentos necessários.

16.12. Garantir a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

16.13. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, para fins de pagamento.

16.14. Cumprir integralmente as normas previstas na legislação vigente.

16.15. Acatar as determinações do Município quanto à execução dos serviços, mantendo comunicação efetiva e transparente com a administração pública.

16.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

16.17. Responsabilizar-se integralmente pela fiel execução dos serviços, garantindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas no Edital e no Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

17.1. Habilitar o interessado apto ao credenciamento.

17.2. Emitir ordem de serviço.

17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

17.4. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.

17.5. Notificar as empresas credenciadas para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.

17.6. Pagar a Contratada; efetivar as retenções tributárias; avaliar a qualidade do objeto aos credenciados.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

18.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

18.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;

b) O Credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço do Credenciante com a solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) O Credenciado se recusar por 2 vezes, a receber a ordem de serviço para realizar o serviço de forma injustificada;

18.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

18.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

18.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

19.DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

19.1. O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitação.

19.4. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.5. Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

Nº Dotação: 20.606.0026.2110 Fichas:0837

21.DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

21.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço, considerando o prazo no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

21.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

21.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.6. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

21.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.10. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria solicitante.

22.2. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento. O recibo (anexo IV) poderá ser dispensado com a assinatura e carimbo de recebimento na própria nota fiscal.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

23.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III - Preço de referência;

Anexo IV - Modelo de Recibo;

Anexo V - Modelo de Contrato;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

Alvorada de Minas/MG, 18 de setembro de 2026.

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Eliete Kênia dos Reis
Subscritor do Edital

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. ____/2026

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade

UF

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Banco:

C/C:

Agência:

Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:

CPF:

Telefone:

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Alvorada de Minas/MG;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;

2 - estar ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será ____.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. 00XX/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	VALOR HORA (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA PARA PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E SILAGEM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV; COLHEDORA DE FORRAGEM CORTE DIRETO E CORTE MANUAL; (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRAGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA) PLANTADORA ADUBADORA HIDRÁULICA, DE LINHAS INDIVIDUAIS E SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA RODA TRASEIRA QUE EFETUA O PLANTIO DE GRÃOS DE VERÃO TIPO MILHO, SOJA, FEIJÃO ETC., A PARTIR DE 75 CV PARA ENSILADEIRA MANUAL E GRADAGEM, CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO 2026/2027. OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	R\$175,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE RECIBO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este Gestor, encerrou os trabalhos de _____, com duração de _____ (_____), para fim de RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos serviços de _____, previsto na Ordem de serviço nº _____ / _____, do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu os serviços apresentados e atesta, juntamente com o Profissional, o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Alvorada de Minas, _____ de _____ de 2026.

Gestor

Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2026, Modalidade de Credenciamento nº ____/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE _____, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 01 ano, contado da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no edital de chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O preço dos serviços será conforme especificados no anexo III deste edital.
- 4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.
- 4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.
- 4.4 Será utilizado o IPCA para atualização dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A prestação de serviços ocorrerá nas localidades rurais do município, conforme especificado no Edital e acontecerá de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria de Agricultura.
- 5.2 A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato, mediante necessidade da Secretaria Requisitante.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados no período das 7h às 19h, de acordo com a programação estabelecida e as necessidades específicas de cada comunidade atendida.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto deste ajuste, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.
- 6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento previstas no Edital de Credenciamento.

8.2 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo III do Edital de Credenciamento nº 000XX/2026;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Os deslocamentos dos maquinários até os locais de prestação de serviços serão exclusivamente por conta da Contratada.
- g) O abastecimento dos tratores e a execução de manutenções preventivas e corretivas, por conta da Contratada, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados
- h) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço, considerando o prazo no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alvorada de Minas/MG pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o

Município de Alvorada de Minas/MG pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Serro/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG, de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0032/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas e respectivos implementos, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural, instituído pela Lei Municipal nº 832/2013.

A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Alvorada de Minas/MG, assegurando a continuidade dos serviços de mecanização agrícola voltados ao preparo do solo, gradagem, plantio, colheita e produção de silagem, atividades indispensáveis ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento da produção agropecuária local.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas e respectivos implementos, incluindo operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, visando atender os produtores rurais beneficiários do Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural, conforme Lei Municipal nº 832/2013.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência e planejamento, nos termos do art. 5º da referida norma.

3.2. Serão ainda observadas, no que couber, demais legislações complementares, normas regulamentares e orientações dos órgãos de controle, assegurando a regularidade, economicidade e vantajosidade da contratação.

3.3. Além das informações que foram observadas no Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e o objetivo da contratação têm por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, considerando a importância da agropecuária para a economia do Município de Alvorada de Minas/MG.

O Município possui significativa atividade agropecuária, com destaque para a bovinocultura de leite e a produção agrícola, especialmente o cultivo de milho destinado à produção de silagem e de grãos. Nesse contexto, a mecanização agrícola desempenha papel fundamental no preparo do solo, plantio, gradagem, colheita e produção de silagem, contribuindo para o aumento da produtividade das propriedades rurais e para a sustentabilidade da atividade agropecuária.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas e respectivos implementos visa atender aos produtores rurais beneficiários do Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural, instituído pela Lei Municipal nº 832/2013, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias.

A disponibilização desses serviços contribuirá para a ampliação da capacidade de atendimento da Administração Municipal, permitindo que os produtores rurais realizem as operações agrícolas no período adequado, reduzindo atrasos na execução dos serviços, melhorando a produção de silagem e de grãos, fortalecendo a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico do Município e garantindo a continuidade das políticas públicas de incentivo ao setor agropecuário.

Além disso, considerando que a frota própria do Município é insuficiente para atender integralmente à demanda existente, o credenciamento de múltiplos prestadores de serviços possibilitará maior disponibilidade de máquinas e implementos agrícolas, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços ofertados aos produtores rurais.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas e respectivos implementos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, em benefício dos produtores rurais do Município de Alvorada de Minas/MG, nos termos da Lei Municipal nº 832/2013.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, mediante emissão de Ordem de Serviço, observada a ordem de convocação dos credenciados e a disponibilidade de atendimento, durante todo o período de vigência do credenciamento.

Os serviços compreenderão o fornecimento de trator agrícola, implementos compatíveis, operador devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do pagamento das horas efetivamente executadas. Os serviços objeto da contratação possuem as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA PARA PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E SILAGEM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV; COLHEDORA DE FORRAGEM CORTE DIRETO E CORTE MANUAL; (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRAGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA) PLANTADORA ADUBADORA HIDRÁULICA, DE LINHAS INDIVIDUAIS E SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA RODA TRASEIRA QUE EFETUA O PLANTIO DE GRÃOS DE VERÃO TIPO MILHO, SOJA, FEIJÃO ETC., A PARTIR DE 75 CV PARA ENSILADEIRA MANUAL E GRADAGEM, CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO 2026/2027. OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	10.000	R\$175,56	R\$1.755.600,00

6. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM OU SERVIÇO COMUM

O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de hora/máquina com tratores agrícolas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

As características exigidas, como potência mínima dos tratores, implementos agrícolas, qualificação dos operadores, forma de execução dos serviços, medição por horímetro e demais requisitos técnicos, podem ser descritas de forma clara e padronizada, possibilitando a seleção objetiva dos interessados que atenderem às condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum, sendo adequada a utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos interessados será realizada por meio de Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Poderão participar do credenciamento as empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que comprovarem o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, bem como às demais condições previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por se tratar de procedimento de credenciamento, não haverá disputa de preços, sendo previamente fixado pela Administração o valor da hora/máquina, ao qual todos os credenciados deverão aderir integralmente como condição para sua habilitação.

A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma objetiva, observando os critérios estabelecidos no Edital, garantindo tratamento isonômico entre os prestadores e a observância dos princípios da impessoalidade, da transparência e da eficiência.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, mediante emissão de Ordem de Serviço, durante toda a vigência do credenciamento.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços para a presente contratação é de R\$ 1.755.600,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). A mesma foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando parâmetros que refletem os valores praticados no mercado para a prestação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas e respectivos implementos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, por meio de processo de credenciamento. Para a definição do valor estimado, foram utilizados os seguintes critérios:

- Levantamento de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas, por meio de cotações de mercado;
- Avaliação das especificações técnicas dos serviços, considerando as características dos tratores, implementos agrícolas, operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais custos inerentes à execução do objeto.

Dessa forma, o valor estimado demonstra-se compatível com os praticados no mercado, garantindo a viabilidade da contratação e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

A empresa credenciada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos para a adequada prestação dos serviços de hora-máquina agrícola:

- A contratada deve garantir o gerenciamento completo da frota dos maquinários. Isso inclui a disponibilização de operadores devidamente capacitados, o abastecimento dos tratores e a execução de manutenções preventivas e corretivas, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados ao produtor rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A contratada deverá fornecer para relatório de pagamento o horímetro inicial e final do serviço prestado bem como nome completo do produtor assistido e documento de identificação (CPF).
- O horímetro utilizado para a medição deverá ser o original de fábrica da máquina, não sendo permitido o uso de horímetro externo ou separado.
- Os serviços deverão ser realizados entre 7h da manhã e 19h, dentro desse intervalo, conforme a programação e as necessidades específicas de cada comunidade atendida.
- Prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- Prazo de início da execução será imediato após o envio da Ordem de Serviço.
- O local de execução dos serviços será informado juntamente com a Ordem de Serviço. Devido à variedade de locais dentro do município onde os serviços podem ser realizados, a Ordem de Serviço enviada conterá o endereço completo e, se possível, referências de acesso para facilitar a localização.
- Ficará a cargo dos servidores públicos da Secretaria solicitante a verificação e o recebimento provisório dos serviços prestados. No entanto, a responsabilidade pela análise final e concessão do recebimento definitivo dos serviços será do Gestor (Secretário Municipal) da pasta. Essa concessão será formalizada por meio de um documento que incluirá o registro do recebimento provisório e definitivo.
- Ficará como responsabilidade da contrata indenizar o Município de Alvorada de Minas, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
- A contrata deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, conforme o artigo 121 da Lei Federal 14.133/2021.
- Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termos dos recebimentos mencionados acima.

Em relação aos Maquinários:

Para fins de atendimento ao contrato no ano em exercício de 2026-2027, conforme o quantitativo de produtores assistidos por essa secretaria será utilizado em cada rota tratores agrícolas com colhedora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

forragem corte direto e com colhedora de forragem corte manual, maquinários com bom estado de conservação verificado no ato da apresentação para prestação de serviços.

Não será admitida na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de maquinário que não seja o solicitado pela Administração. Poderá ser solicitada à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um maquinário reserva nas mesmas características do especificado. Para os maquinários, os requisitos exigidos são:

A) As máquinas e equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, condição que deverá ser atestada no ato da apresentação para a prestação dos serviços, de modo a assegurar a eficiência e a segurança das atividades executadas

B) Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:

b.1) Cinto de segurança em boas condições para o condutor, de acordo com a legislação;

b.2) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade/horímetro de tempo original da máquina.

b.3) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

C) Colhedora de forragem corte direto e colhedora de forragem corte manual;

D) Grade com pneu para deslocamento;

E) Arado de três discos, plantadeira;

F) Plantadeira, adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que efetua o plantio de grãos de verão tipo milho, soja, feijão etc.;

G) Carroça basculante no mínimo de 4 toneladas;

H) Os veículos devem ainda:

h.1) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;

h.2) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

h.3) Ter tração 4x4 com no mínimo 75 CV para Ensiladeira manual e gradagem;

A contratada deve substituir imediatamente o trator em caso de falhas mecânicas, evitando assim o atraso na prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação tem como objetivo, suprir a necessidade da frota de maquinários, para que não ocorra a falta de atendimento eficaz aos residentes em locais de difícil acesso e inviabilize a continuidade dos serviços públicos prestado.

Vale ressaltar que a exigência relacionada aos equipamentos de controle de velocidade e marcação de quilometragem horímetro original de fábrica da máquina, faz-se necessário para melhor controle interno e gastos corretamente utilizados e justificados, visando economia e honestidade.

A contratada poderá credenciar até 3 (três) equipamentos, medida adotada para assegurar melhor a fiscalização do objeto licitado e garantir a ampla participação de todos.

A contratada poderá ser convocada para prestação de serviços em quaisquer localidades cadastradas no Setor de Agricultura, conforme surgimento de demanda.

Os deslocamentos dos maquinários até os locais de prestação de serviços serão exclusivamente por conta da Contratada.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. O procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no Edital, possibilitando o credenciamento de novos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

10.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a necessidade e o interesse da Administração, observada a legislação aplicável.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM

Os serviços de hora/máquina com tratores agrícolas serão executados nas propriedades rurais localizadas no Município de Alvorada de Minas/MG, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e em atendimento aos produtores rurais beneficiários do Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural.

Os locais de execução serão informados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão a identificação do produtor rural, a localidade, o tipo de serviço a ser executado e demais informações necessárias à realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O deslocamento dos tratores, implementos agrícolas, operadores e demais equipamentos até os locais de prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, que verificará a conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como realizará o controle das horas efetivamente trabalhadas por meio do horímetro original da máquina.

Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou o descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG.

12.3. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a prestação dos serviços de hora/máquina com tratores agrícolas em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, às suas expensas, imediatamente, o trator, implemento agrícola ou equipamento que apresentar defeito, falha mecânica ou qualquer irregularidade que comprometa a execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder a data prevista para a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.5.** manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.6.** indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;
- 13.1.7.** responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento dos tratores, implementos agrícolas, operadores e demais equipamentos até os locais indicados pela Administração;
- 13.1.8.** disponibilizar tratores, implementos agrícolas e operadores em perfeitas condições de funcionamento, observando todas as exigências constantes neste Termo de Referência;
- 13.1.9.** arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 13.1.10.** responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações da Contratante:
 - 14.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 14.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 14.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas;
 - 14.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 14.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 14.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A seleção dos interessados será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Poderão participar do procedimento de credenciamento as empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no Edital e neste Termo de Referência.

A análise da documentação observará o atendimento integral às exigências estabelecidas para o credenciamento, sendo inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou que não atenderem aos requisitos previstos no Edital e neste Termo de Referência.

Serão considerados credenciados todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas, mediante aceitação do valor fixado pela Administração para a prestação dos serviços.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, mediante emissão de Ordem de Serviço, durante toda a vigência do credenciamento.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços de hora/máquina com tratores agrícolas serão recebidos provisoriamente após a sua execução, para verificação inicial da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e validação pelo Fiscal do Contrato. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o Fiscal poderá formalizar o atesto, consignando no verso do documento fiscal a expressão: "Recebido e conferido em ato único", encaminhando-o ao Gestor do Contrato para o recebimento definitivo.

16.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando os equipamentos, implementos agrícolas e operadores apresentados pela contratada e aceitos pela Administração.

16.4. O objeto será aceito somente se atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, permanecendo obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas pela Administração.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação será atribuído à Secretaria Municipal de Agricultura.

17.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Alyson Fernandes Nascimento Mota**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito sob a **matrícula nº 2989**, a quem competirá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

especialmente quanto à prestação dos serviços de hora/máquina, ao cumprimento dos prazos e ao controle do saldo contratual.

17.3. A gestão do contrato, pelo servidor **Edno Assis Ferreira Simões**, matrícula nº **3248**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, tais como **ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais**, elaborando **relatório** destinado à verificação da necessidade de **adequações contratuais**, com vistas ao atendimento da **finalidade da Administração**.

17.4. O gestor do contrato **acompanhará os registros realizados pelos fiscais**, referentes a todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, **comunicando à autoridade superior** aquelas situações que **ultrapassarem sua competência**.

17.5. O gestor do contrato **acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada**, para fins de **empenho de despesa e pagamento**, registrando em **relatório de riscos eventuais** quaisquer problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

17.6. O gestor do contrato **emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal** quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao **desempenho na execução contratual**, baseado em **indicadores objetivamente definidos e aferidos**, bem como às **penalidades aplicadas**, devendo tais informações constar do **cadastro de atesto de cumprimento de obrigações**.

17.7. O gestor do contrato **adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização**, para fins de **aplicação de sanções**, a ser conduzido pela **comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

17.8. O gestor do contrato **elaborará relatório final** contendo informações sobre a **consecução dos objetivos** que justificaram a contratação, bem como sobre eventuais **medidas de aprimoramento das atividades da Administração**.

17.9. O gestor do contrato **encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos** para formalização dos **procedimentos de liquidação e pagamento**, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato e da legislação vigente.

18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de horas efetivamente executadas, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. Para fins de pagamento, serão considerados apenas os serviços efetivamente prestados, mediante conferência das horas trabalhadas, dos registros do horímetro original da máquina, das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria requisitante e dos relatórios de execução devidamente assinados pelo produtor rural beneficiário.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, após a verificação da regular execução dos serviços.

18.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou correção monetária.

18.6. Em caso de irregularidade na prestação dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

18.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
20.606.0026.2110/ 33903900	0837	Secretaria Municipal de Agricultura

20. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

20.1. O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no instrumento contratual.

20.2. Havendo impossibilidade de cumprir a obrigação, em virtude do valor pactuado, este poderá ser reajustado mediante envio de solicitação formal direcionada ao Setor de Licitações, sendo que o pedido será avaliado pela Administração Pública, a fim de evidenciar se o contrato ainda será economicamente viável.

20.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

21. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, dentre as seguintes:

21.1.1. Advertência, para as ocorrências de menor gravidade que não comprometam a execução do contrato;

21.1.2. Multa, aplicada de forma proporcional à extensão do dano causado, podendo incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela correspondente à obrigação inadimplida;

21.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves ou reincidência;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, quando constatadas infrações de caráter extremo.

21.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios administrativos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência integra o processo licitatório e o eventual contrato administrativo dele decorrente, devendo ser observado em todas as etapas da contratação.

22.2. Eventuais omissões ou situações não previstas neste documento serão resolvidas pela Administração, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.3. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.4. Fica assegurado à Administração o direito de revogar ou anular o procedimento, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Alvorada de Minas/MG, agosto de 2026.

Edno Assis Ferreira Simões

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico

Alyson Fernandes Nascimento Mota

Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

A contratação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas constitui-se como medida essencial para o fortalecimento das atividades agropecuárias no município, assegurando suporte técnico aos produtores rurais durante todos os doze meses do ano. Essa medida é estratégica para promover o desenvolvimento rural sustentável, especialmente em períodos de estiagem e seca, garantindo a produção de silagem e a alimentação adequada dos rebanhos.

Considerando a atual frota de tratores agrícolas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade avaliar a viabilidade técnica da contratação de serviços de máquina-hora, a serem executados de forma indireta e contínua. O objetivo principal é subsidiar a elaboração do Termo de Referência, abordando as condições de execução, descrição dos serviços, estimativas de quantidade e valores, frequência e periodicidade, com vistas a garantir a qualidade dos serviços prestados e a produção contínua de silagem para alimentação animal.

É importante destacar que o município de Alvorada de Minas compreende, além da sede, diversos distritos e comunidades rurais, o que demanda uma cobertura ampla e permanente do serviço. A continuidade dessa prestação é essencial, dado seu caráter permanente e de interesse público, cuja interrupção pode causar prejuízos significativos às atividades agropecuárias locais.

Diante da natureza do serviço comum e recorrente, a contratação deverá seguir o devido processo licitatório, culminando na formalização contratual, com previsão de cláusulas como a garantia legal, a designação de preposto responsável e a estruturação de mecanismos para gestão e fiscalização do contrato.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico	Edno Assis Ferreira Simões

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas, com operador, tornou-se uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade urgente para garantir o apoio efetivo aos produtores rurais de Alvorada de Minas. Mesmo com a frota própria mantida pela Prefeitura, o número de máquinas ainda não é suficiente para atender todos os produtores que precisam, especialmente levando em conta o tamanho do município e o grande número de propriedades rurais situadas em regiões de difícil acesso.

A realidade no campo exige que os serviços sejam prestados de forma contínua e eficiente, principalmente em momentos mais delicados, como o período de estiagem e seca, quando muitos produtores enfrentam dificuldades para garantir a alimentação de seus rebanhos. É justamente nesses momentos que o apoio do poder público faz toda a diferença.

Conforme estabelece a Lei Municipal nº 832/2013, cada produtor rural tem direito a até 100 horas de atendimento com maquinário agrícola por ano. A responsabilidade de garantir que esse direito seja respeitado e bem executado é da Secretaria Municipal de Agricultura, que precisa estar preparada para oferecer um serviço de qualidade a todos.

A proposta de contratação visa garantir o gerenciamento completo da frota, o que inclui a disponibilização de operadores capacitados, abastecimento dos tratores e manutenção adequada. Tudo isso foi planejado com base em levantamentos de campo e rotas organizadas por região, para que nenhum produtor fique sem atendimento.

Manter os serviços de gradagem e ensilagem durante todo o ano é fundamental para que os agricultores consigam produzir e preservar alimentos para o gado, garantindo a sustentabilidade da produção. Como a frota própria do município não consegue, sozinha, atender a essa demanda, contar com uma empresa especializada é a melhor forma de garantir que o serviço continue funcionando com eficiência.

Garantir que o produtor tenha acesso aos tratores no momento certo não é apenas uma questão de logística é uma estratégia que valoriza o trabalho no campo, fortalece a economia local e leva dignidade a quem vive da terra.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o Município de Alvorada de Minas, ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação deve ser pessoa jurídica: A contratação exclusiva de empresa justifica-se pelo fato de esta dispor de estrutura organizacional adequada, mão de obra qualificada e equipamentos compatíveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela operação, manutenção e eventuais danos decorrentes da utilização das máquinas.

Além disso, a contratação de pessoa jurídica assegura maior estabilidade e continuidade na prestação dos serviços, uma vez que a empresa pode disponibilizar operadores substitutos e realizar a manutenção imediata em caso de falhas mecânicas, evitando interrupções que poderiam prejudicar as atividades agrícolas.

- A contratada deve manter os documentos de regularidade fiscal em dia durante toda a execução da ata contrato. Isso inclui o cumprimento de obrigações tributárias, contribuições previdenciárias e outras exigências fiscais pertinentes.
- A contratada deve garantir o gerenciamento completo da frota dos maquinários. Isso inclui a disponibilização de operadores devidamente capacitados, o abastecimento dos tratores e a execução de manutenções preventivas e corretivas, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados ao produtor rural.
- A contratada deverá fornecer para relatório de pagamento o horímetro inicial e final do serviço prestado bem como nome completo do produtor assistido e documento de identificação (CPF).
- O horímetro utilizado para a medição deverá ser o **original de fábrica** da máquina, não sendo permitido o uso de horímetro externo ou separado.
- Os serviços deverão ser realizados entre **7h da manhã e 19h**, dentro desse intervalo, conforme a programação e as necessidades específicas de cada comunidade atendida.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, após a verificação da regular execução dos serviços.
- Prazo de início da execução será imediato após o envio da Ordem de Serviço.
- O local de execução dos serviços será informado juntamente com a Ordem de Serviço. Devido à variedade de locais dentro do município onde os serviços podem ser realizados, a Ordem de Serviço enviada conterá o endereço completo e, se possível, referências de acesso para facilitar a localização.
- Ficará a cargo dos servidores públicos da secretaria solicitante a verificação e o recebimento provisório dos serviços prestados. No entanto, a responsabilidade pela análise final e concessão do recebimento definitivo dos serviços será do Gestor (Secretário Municipal) da pasta. Essa concessão será formalizada por meio de um documento que incluirá o registro do recebimento provisório e definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Ficará como responsabilidade da contrata indenizar o Município de Alvorada de Minas, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
- A contrata deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, conforme o artigo 121 da Lei Federal 14.133/2021.
- Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termos dos recebimentos mencionados acima.

Em relação aos Maquinários:

Para fins de atendimento ao contrato no ano em exercício de 2026-2027, conforme o quantitativo de produtores assistidos por essa secretaria será utilizado em cada rota tratores agrícolas com colhedora de forragem corte direto e com colhedora de forragem corte manual, maquinários com bom estado de conservação verificado no ato da apresentação para prestação de serviços.

Não será admitida na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de maquinário que não seja o solicitado pela Administração. Poderá ser solicitada à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um maquinário reserva nas mesmas características do especificado. Para os maquinários, os requisitos exigidos são:

- A) As máquinas e equipamentos deverão estar em **bom estado de conservação**, condição que deverá ser atestada no ato da apresentação para a prestação dos serviços, de modo a assegurar a eficiência e a segurança das atividades executadas
- B) Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:
 - b.1) Cinto de segurança em boas condições para o condutor, de acordo com a legislação;
 - b.2) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade/horímetro de tempo original da máquina.
 - b.3) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- C) Colhedora de forragem corte direto e colhedora de forragem corte manual;
- D) Grade com pneu para deslocamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E) Arado de três discos, plantadeira;

F) Plantadeira, adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que efetua o plantio de grãos de verão tipo milho, soja, feijão etc.;

G) Carroça basculante no mínimo de 4 toneladas;

H) Os veículos devem ainda:

h.1) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;

h.2) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

h.3) Ter tração 4x4 com no mínimo 75 CV para Ensiladeira manual e gradagem;

A contratada deve substituir imediatamente o trator em caso de falhas mecânicas, evitando assim o atraso na prestação de serviços.

A contratação tem como objetivo, suprir a necessidade da frota de maquinários, para que não ocorra a falta de atendimento eficaz aos residentes em locais de difícil acesso e inviabilize a continuidade dos serviços públicos prestado.

Vale ressaltar que a exigência relacionada aos equipamentos de controle de velocidade e marcação de quilometragem horímetro original de fábrica da máquina, faz-se necessário para melhor controle interno e gastos corretamente utilizados e justificados, visando economia e honestidade.

A contratada poderá credenciar até 3 (três) equipamentos, medida adotada para assegurar melhor a fiscalização do objeto licitado e garantir a ampla participação de todos.

A contratada poderá ser convocada para prestação de serviços em quaisquer localidades cadastradas no Setor de Agricultura, conforme surgimento de demanda.

Os deslocamentos dos maquinários até os locais de prestação de serviços serão exclusivamente por conta da Contratada.

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A demanda tem como base os produtores cadastrados nessa secretaria para atendimento no ano de 2026-2027.

O levantamento foi feito por número de produtores cadastrados no Setor da Agricultura e visa atender as localidades de São José de Jassém, Rio das Pedras, Lapinha de Cima, Lapinha de Baixo, Sede, Dom Paulo, Serra da Muranga, Alto do Paulo, Fazenda da Ponte Itapanhoacanga, Jaguará, Taquaruçu, Ribeirão de Trás, Ribibiu e Três Barras, totalizando em 10.000 horas, conforme quantidades e descrições no item é para apoiar o pequeno e médio produtor rural do município de Alvorada de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA PARA PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E SILAGEM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75CV; COLHEDORA DE FORRAGEM CORTE DIRETO E CORTE MANUAL; (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRAGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA) PLANTADORA ADUBADORA HIDRÁULICA, DE LINHAS INDIVIDUAIS E SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA RODA TRASEIRA QUE EFETUA O PLANTIO DE GRÃOS DE VERÃO TIPO MILHO, SOJA, FEIJÃO ETC., A PARTIR DE 75 CV PARA ENSILADEIRA MANUAL E GRADAGEM, CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO 2026/2027. OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	10.000	R\$175,00	R\$1.750.000,00

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à presente contratação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico realizou estudo de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a prestação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural.

Considerando que essa contratação pode ser realizada por diferentes modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as características do objeto, a realidade do mercado regional, a disponibilidade de empresas especializadas na prestação dos serviços, a capacidade operacional dos potenciais prestadores, a sazonalidade das atividades agrícolas e a necessidade de atendimento simultâneo em diversas comunidades rurais do Município.

Foi realizado levantamento de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas, bem como pesquisa de contratações similares por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando obter parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado.

Também foram considerados os valores constantes do Processo Licitatório nº 0111/2025, utilizado anteriormente pelo Município para contratação de objeto semelhante, bem como outras pesquisas de preços realizadas durante a fase preparatória da presente contratação, servindo como referência complementar para a estimativa do valor.

A partir deste estudo, foram identificadas as seguintes soluções para atendimento da necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico: modalidade recomendada para contratação de serviços comuns, proporcionando ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa por meio da disputa de lances. Entretanto, para o presente objeto, a contratação de apenas um fornecedor poderá comprometer a capacidade de atendimento da demanda, especialmente durante os períodos de maior concentração das atividades agrícolas.

Sistema de Registro de Preços: possibilita futuras contratações conforme a necessidade da Administração. Contudo, embora ofereça flexibilidade, não garante a disponibilidade simultânea de múltiplos prestadores, fator essencial para atender às diversas comunidades rurais dentro do período adequado para plantio, preparo do solo, colheita e produção de silagem.

Dispensa de Licitação: não se mostra viável, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adesão à Ata de Registro de Preços: não se mostra adequada, considerando que não foram identificadas atas vigentes que contemplassem integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução exigidas pela Administração, além da necessidade de garantir atendimento contínuo e simultâneo em diferentes localidades do Município.

Credenciamento: apresenta-se como a solução mais adequada para o presente objeto, uma vez que permite o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração. Essa modalidade possibilita a atuação simultânea de diversos prestadores de serviços, amplia a disponibilidade de tratores e implementos agrícolas, reduz o risco de interrupção dos atendimentos e proporciona maior eficiência na execução dos serviços, especialmente durante os períodos de maior demanda, quando diversos produtores necessitam de atendimento ao mesmo tempo.

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as conclusões obtidas neste estudo de mercado, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por assegurar maior capacidade operacional, ampla participação dos interessados, atendimento tempestivo aos produtores rurais e melhor execução do Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Buscando garantir o sucesso desta contratação e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e eficiência, estimamos o valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais). Esse montante foi definido com base nas referências do Processo Licitatório nº 0111/2025 e em pesquisas de preços atualizadas realizadas ao longo de 2026, permitindo alcançar uma estimativa justa e compatível com a realidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação refere-se à prestação de serviços de hora/máquina com tratores de pneu 4x4, equipados com colhedora de forragem de corte direto e corte manual, atendendo às seguintes especificações mínimas: trator agrícola com potência mínima de 75 cv, com operador, combustível e manutenção inclusos, além de implementos agrícolas como grade com pneu para deslocamento, colhedora de forragem, arado de três discos, plantadeira/adubadora hidráulica de linhas individuais com sistema de acionamento pela roda traseira (para plantio de grãos de verão como milho, soja e feijão), ensiladeira manual, grade para preparo de solo e carroça basculante com capacidade mínima de 4 toneladas.

Essa contratação destina-se ao atendimento do Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural, instituído pela Lei Municipal nº 832/2013, com vigência para os exercícios de 2026/2027.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa. De acordo com o histórico de utilização e a previsão de horas a serem utilizadas por rota, a estimativa de quantidades foi elaborada tomando como referência essas rotas. Essas servirão como base para estimativa do valor total para um contrato de 12 (dose) meses equivalentes a aproximadamente 220 (duzentos e vinte) dias efetivamente trabalhados. As rotas e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário ou em decorrência impedimento temporário e/ou mudança de tempo (período chuvoso). A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar o período de plantio e colheita.

Considerando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento, verifica-se que o credenciamento se apresenta como a opção mais viável para a presente contratação. Essa modalidade permite a ampliação do acesso aos potenciais interessados, assegurando uma concorrência ampla, preços compatíveis com os praticados no mercado e atendimento eficiente às necessidades da Administração Pública. Dessa forma, o credenciamento constitui-se na alternativa mais adequada para garantir a economicidade e a melhor solução para o interesse público.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU PARA O NÃO PARCELAMENTO)

O parcelamento em licitações é uma prática que visa atender às necessidades da Administração Pública de maneira eficiente, observando os princípios da economicidade, da competitividade e da gestão responsável dos recursos públicos.

Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação.

Considerando as características do objeto, verifica-se que não se aplica o parcelamento em itens, tendo em vista que a prestação dos serviços compreende um conjunto integrado de atividades, envolvendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilização de trator agrícola, implementos, operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e deslocamento dos equipamentos, cuja execução deve ocorrer de forma conjunta e coordenada.

Entretanto, a adoção do credenciamento permite o credenciamento de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, possibilitando que diversas empresas atendam simultaneamente às demandas da Administração, conforme a disponibilidade de equipamentos e a necessidade de atendimento nas diferentes comunidades rurais do município.

Dessa forma, embora o objeto não seja passível de parcelamento em itens, a solução adotada assegura ampla competitividade, isonomia entre os interessados, maior disponibilidade de máquinas para atendimento dos produtores rurais e maior eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico atuará em restrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido o Secretário Municipal assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um servidor público municipal de seu setor para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que, tanto o Gestor de Contrato quanto o Fiscal de Contrato, estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal Nº 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

- Secretaria Municipal de Agricultura:

Gestor: Edno Assis Ferreira Simões

Assinatura:

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Alyson Fernandes Nascimento Mota

Assinatura:

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Não há contrações correlatas ou interdependentes

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de hora/máquina com tratores agrícolas possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de atividades rotineiras de apoio à produção agropecuária. Entretanto, durante a execução contratual, deverão ser observadas medidas destinadas à prevenção e mitigação de eventuais impactos ao meio ambiente.

A contratada deverá manter os equipamentos em adequado estado de conservação e manutenção, visando reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, evitar vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais fluidos, bem como promover a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos maquinários, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Além disso, a execução dos serviços deverá observar boas práticas operacionais, buscando minimizar a compactação e a degradação do solo, preservar cursos d'água, áreas de preservação permanente e demais recursos naturais existentes nas propriedades rurais atendidas.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente controlados mediante o cumprimento das obrigações contratuais e da legislação ambiental aplicável.

13- MAPA DE RISCOS

Assim que recebemos os Documentos de Formalização de Demandas e passamos à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, identificamos possíveis riscos.

Para a classificação de risco, utilizamos uma escala de 1 a 10, onde 1 é o menor risco e 10 o mais elevado.

Ainda sobre a escala, a classificação do risco inerente se deu da seguinte forma:

Risco Crítico (Nível 9): A paralisação dos serviços é o risco de maior impacto. Mesmo com probabilidade média, seu efeito é catastrófico para o funcionamento da prefeitura.

Riscos Altos (Nível 8): O travamento do processo licitatório é ameaça grave, pois paralisa todo o processo de contratação, podendo levar ao desabastecimento.

Riscos Medianos (Níveis 7 e 6): Aumento de custos, falta de concorrência e qualidade insatisfatória são riscos significativos que demandam ações específicas para serem controlados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Evento de Risco	Causa do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (1-10)
Paralisação dos serviços por insuficiência de máquinas credenciadas	Baixo número de empresas credenciadas ou indisponibilidade simultânea dos equipamentos	Média	Altíssimo	9
Impugnações, recursos ou atrasos no credenciamento	Falhas na elaboração dos documentos, exigências incompatíveis ou questionamentos dos interessados	Média	Alto	8
Falhas mecânicas durante a execução dos serviços	Má conservação dos tratores e implementos agrícolas	Média	Alto	7
Aumento não previsto dos custos da contratação	Oscilações do mercado, combustíveis, manutenção e peças	Alta	Médio	7
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações	Operadores sem qualificação ou utilização de equipamentos inadequados	Média	Médio	6

Após a identificação dos riscos, toda a documentação da fase pré-licitação foi revisada, bem como as descrições de itens, com o intuito de mitigar as causas que impactam diretamente no certame. Riscos Inerentes ≤ 7 não impedem o prosseguimento do feito.

Após as devidas adequações, a tabela resultou nas seguintes classificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Evento de Risco	Tratamento	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (1-10)
Paralisação dos serviços por insuficiência de máquinas credenciadas	• Credenciamento de múltiplos prestadores; • Convocação conforme disponibilidade; • Acompanhamento permanente da demanda; • Possibilidade de novos credenciamentos durante a vigência do edital, quando cabível.	Baixa	Alto	4
Impugnações, recursos ou atrasos no credenciamento	• Revisão técnica e jurídica dos documentos; • Especificações objetivas e compatíveis com o mercado; • Observância da Lei nº 14.133/2021.	Baixa	Médio	3
Falhas mecânicas dos equipamentos	• Exigência de manutenção preventiva e corretiva pela contratada; • Obrigação de substituição imediata do equipamento em caso de defeito; • Fiscalização periódica das condições dos maquinários.	Baixa	Médio	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Evento de Risco	Tratamento	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (1-10)
Aumento não previsto dos custos	• Pesquisa de preços atualizada; • Definição prévia dos valores de credenciamento; • Observância das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.	Baixa	Médio	3
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações	• Exigência de operadores qualificados; • Fiscalização da execução; • Controle por horímetro original da máquina; • Aplicação das penalidades contratuais quando cabíveis	Baixa	Médio	3

O resultado demonstra a efetividade do planejamento das contratações e um Estudo Técnico com análise adequada assegura economicidade, continuidade dos serviços e conformidade legal.

As ações de mitigação propostas causaram uma redução drástica no perfil de risco da contratação:

- Riscos Críticos e Altos Foram Controlados: Os níveis de risco inerente **8 e 9** foram reduzidos para **3 e 4**, respectivamente. Isso significa que a probabilidade de uma paralisação por desabastecimento e o travamento do processo é agora baixa e controlável.
- Ganho de Previsibilidade e Segurança Jurídica: Riscos de falta de concorrência, foram significativamente neutralizados (nível residual 3).

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços de hora/máquina com tratores agrícolas aos produtores rurais do Município de Alvorada de Minas, assegurando maior capacidade operacional da Administração Pública para atendimento das demandas relacionadas ao preparo do solo, plantio, gradagem, colheita e produção de silagem, contribuindo para o fortalecimento da agropecuária local e para o desenvolvimento econômico do Município.

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

14.1. Ampliação da Capacidade de Atendimento aos Produtores Rurais

Resultado:

Disponibilizar tratores agrícolas e implementos em quantidade suficiente para atender às demandas dos produtores rurais cadastrados no Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural.

Impacto:

Redução do tempo de espera para atendimento e ampliação da cobertura dos serviços em todas as comunidades rurais do Município.

14.2. Continuidade dos Serviços de Apoio à Produção Agropecuária

Resultado:

Assegurar a execução contínua dos serviços de preparo do solo, plantio, gradagem, colheita e ensilagem durante todo o período de vigência da contratação.

Impacto:

Evitar interrupções nas atividades agrícolas e pecuárias, proporcionando maior segurança aos produtores rurais quanto ao planejamento de suas lavouras e à produção de alimento para os rebanhos.

14.3. Fortalecimento do Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural

Resultado:

Garantir o atendimento aos produtores beneficiários da Lei Municipal nº 832/2013, mediante disponibilização de serviços mecanizados de qualidade.

Impacto:

Fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, proporcionando melhores condições de produção e permanência das famílias no campo.

14.4. Aumento da Produtividade Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resultado:

Disponibilizar serviços mecanizados de forma adequada e no período correto das atividades agrícolas.

Impacto:

Melhoria da produtividade das propriedades rurais, incremento da produção de grãos, forragens e silagem, refletindo positivamente na produção agrícola e pecuária do Município.

14.5. Garantia da Qualidade dos Serviços Prestados

Resultado:

Assegurar que os serviços sejam executados com máquinas em perfeito estado de conservação, implementos compatíveis e operadores qualificados.

Impacto:

Maior eficiência na execução das atividades, redução de falhas operacionais e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos produtores rurais.

14.6. Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos

Resultado:

Realizar a contratação por meio de credenciamento, possibilitando ampla participação dos interessados e atendimento conforme a demanda da Administração.

Impacto:

Maior economicidade, eficiência administrativa, transparência e melhor utilização dos recursos públicos destinados ao apoio ao setor agropecuário.

14.7. Redução dos Custos Operacionais da Administração

Resultado:

Transferir à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos operadores, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Impacto:

Redução dos custos relacionados à manutenção da frota própria, aquisição de peças, contratação de operadores e paralisação dos equipamentos, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos municipais.

14.8. Fortalecimento do Desenvolvimento Econômico Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resultado:

Promover melhores condições para o desenvolvimento das atividades agropecuárias nas diversas comunidades rurais do Município.

Impacto:

Aumento da geração de renda no meio rural, fortalecimento da agricultura e da pecuária, valorização do produtor rural e estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável de Alvorada de Minas.

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas se mostra uma alternativa **viável e inteligente**, especialmente diante das limitações da frota própria da Prefeitura. Essa escolha oferece uma série de benefícios que vão além da economia: ela garante mais eficiência, agilidade e tranquilidade no atendimento aos produtores rurais. Entre os principais motivos que tornam essa contratação necessária e vantajosa, destacam-se:

Redução de custos: Com a contratação de serviços de hora/máquina com tratores agrícolas, o Município evita gastos elevados relacionados à aquisição de máquinas, ao licenciamento, à manutenção e a outros custos fixos e variáveis

- **Sem preocupação com manutenção:** Toda a responsabilidade pela manutenção dos tratores fica com a empresa contratada, o que evita atrasos e paradas no serviço.
- **Maquinário moderno e eficiente:** A locação permite o uso de tratores mais novos, com melhor desempenho e menor risco de falhas, garantindo mais agilidade nas atividades.
- **Melhor qualidade e produtividade:** Com máquinas em boas condições e operadores experientes, os serviços no campo ganham em qualidade e rendimento.
- **Otimização do tempo:** A organização do trabalho se torna mais eficiente, com prazos mais curtos e atendimento mais rápido aos produtores.
- **Melhor custo-benefício:** Considerando tudo o que é oferecido como operadores, manutenção, combustível e máquinas novas o investimento se torna mais vantajoso do que manter toda a estrutura por conta própria.

O credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado para a contratação dos serviços de hora/máquina com tratores agrícolas, uma vez que possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviço de forma simultânea. Essa modalidade atende à realidade do município, onde as demandas ocorrem em um período relativamente curto, concentrando-se, principalmente, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

épocas de plantio e colheita, que acontecem quase ao mesmo tempo em diferentes comunidades rurais. Dessa forma, ao permitir o credenciamento de mais máquinas, o Município garante maior disponibilidade de equipamentos, evitando gargalos no atendimento e assegurando que os produtores rurais tenham acesso ao serviço no momento oportuno. Tal medida promove eficiência, amplia a capacidade de resposta da administração pública e fortalece a produção agropecuária local.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para **fortalecer a agricultura local**, garantindo que o produtor rural receba o apoio necessário no momento certo, com qualidade e responsabilidade.

Alvorada de Minas/MG, agosto de 2026.

Edno Assis Ferreira Simões

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico